Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.120 – 24/05/2007

Dispõe sobre reajuste salarial dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedido aos servidores públicos do Poder Legislativo ativos o reajuste de 8% (oito pontos percentuais) sobre os vencimentos e proventos praticados no mês de março de 2007, nas seguintes condições:

I – 5% (cinco pontos percentuais) a partir de 1° de maio de 2007;

II – 3% (três pontos percentuais) a partir de 1° de setembro de 2007.

Art. 2° - Os recursos necessários para atender ao disposto nesta Lei, são os constantes do orçamento de 2007.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de maio de 2007.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei nº
Aprovado em:
Secretário: